



## Edital de Atribuição de Aulas

### Professor Auxiliar

Para atendimento das decisões judiciais de nº 1005873-84.2023.8.26.0445, 1006594-02.2024.8.26.0445 e 1002510-70.2024.8.26.0634, o Dirigente Regional da Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba, convoca os docentes inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2024, interessados em atuar como Professor Auxiliar para a sessão de atribuição que ocorrerá no próximo dia **08/11/2024 (sexta-feira), às 17h**, no **auditório do prédio Anexo da Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba**, situado à Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP, respeitando o contido na Resolução SEDUC 74/2023 e na Resolução SEDUC 02/2024, considerando as seguintes informações:

1 - Na ocasião será oferecido o seguinte saldo de aulas:

- 1.1 - **25 aulas** EM SUBSTITUIÇÃO (até 08/01/2025), na **EE Dr. Mario Tavares**, em **Pindamonhangaba**, referentes ao acompanhamento de aluna com Deficiência Intelectual, no 7º ano B, do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme **Anexo I**;
- 1.2 - **40 aulas**, na **EE Prof. Rubens Zamith**, em **Pindamonhangaba**, referentes ao acompanhamento de aluno com Deficiência Intelectual, no 7º ano A, do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme **Anexo II**;
- 1.3 - **45 aulas**, na **EE Manuel Cabral**, em **Tremembé**, referentes ao acompanhamento de aluna com Deficiência Intelectual, na 2ª série C, do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme **Anexo III**;

2 - O candidato deve comparecer munido de RG, diploma(s) e histórico(s) que comprovem sua formação curricular, a serem analisados no momento da atribuição e conferidos pela Unidade Escolar, especialmente quando se tratar de novos contratos.

- 2.1 - Quando candidato inscrito de outra Diretoria de Ensino, o interessado deve trazer print da tela da SED que comprove a classificação e a pontuação.

3 - Na ocasião será oferecido o saldo de aulas apresentado no ANEXO deste Edital.

4 - Para a presente atribuição será considerada a fila de atendimento (Artigo 22 da Resolução SEDUC 74, de 19/12/2024):

- a. Categoria A;
- b. Categoria F;
- c. Categoria O – Vunesp;
- d. Categoria O – Banco de Talentos;
- e. Categoria O – FGV;
- f. Candidato a Contratação – VUNESP;
- g. Candidato a Contratação – Banco de Talentos;
- h. Candidato a Contratação – FGV.

5 - A partir da classificação prevista no item anterior, a atribuição de aulas será realizada quando comprovada a formação curricular disposta nos itens 6 e 7.

6 - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados habilitados na Educação Especial:

- a. Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b. Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c. Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e. Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f. Licenciatura nos componentes curriculares com Pós - Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g. Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA**

---

- h. Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
  - i. Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.
- 7 - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados qualificados na Educação Especial:
- a. os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
  - b. os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
  - c. os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
  - d. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
  - e. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
  - f. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
  - g. os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
  - h. os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
  - i. os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
  - j. os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- 8- Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição aos detentores das formações acima descritas é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, por fim, aos portadores de demais Licenciaturas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA

**ANEXO I**

**EE Dr. Mario Tavares - Período Integral**

Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
07:00 - 07:45	7B	7B	7B	7B	7B
07:45 - 08:30	7B	7B	7B	7B	7B
08:30 - 09:15	7B	7B	7B	7B	7B
09:15 - 09:30 (Intervalo)					
09:30 - 10:15	7B	7B	7B	7B	7B
10:15 - 11:00	7B	7B	7B	7B	7B
11:00 - 11:45	7B	7B	7B	7B	7B

**Observação:** Considerando que há um professor que acompanha o aluno, as demais aulas constantes deste edital só poderão ser atribuídas para mais um docente, não podendo haver desdobramento da carga horária.

**ANEXO II**

**EE Prof. Rubens Zamith - Período Integral**

Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
07:00 - 07:45	7A	7A	7A	7A	7A
07:45 - 08:30	7A	7A	7A	7A	7A
08:30 - 09:15	7A	7A	7A	7A	7A
09:15 - 09:30 (Intervalo)					
09:30 - 10:15	7A	7A	7A	7A	7A
10:15 - 11:00	7A	7A	7A	7A	7A
11:00 - 11:45	7A	7A	7A	7A	7A
12:45 - 13:30	7A	7A	7A	7A	7A
13:30 - 14:15	7A	7A	7A	7A	7A

**ANEXO III**

**EE Manuel Cabral - Período Integral**

Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
08:00 - 08:45	2C	2C	2C	2C	2C
08:45 - 09:30	2C	2C	2C	2C	2C
09:30 - 09:50 (Intervalo)					
09:50 - 10:35	2C	2C	2C	2C	2C
10:35 - 11:20	2C	2C	2C	2C	2C
11:20 - 12:05	2C	2C	2C	2C	2C
13:35 - 14:20	2C	2C	2C	2C	2C
14:20 - 15:05	2C	2C	2C	2C	2C
15:05 - 15:30 (Intervalo)					
15:30 - 16:15	2C	2C	2C	2C	2C
16:15 - 17:00	2C	2C	2C	2C	2C